



PEDREIRAS/MA
Proc. 1512001/2021
FLS. 257
Rub. 2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

Processo Administrativo nº **1512001/2021**  
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 052/2021 – SRP  
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

**Objeto:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário para pacientes do TFD – Tratamento Fora Domicílio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras –MA.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:**

**JOVENILDE PEREIRA SALES**  
**CNPJ: 24.608.359/0001-04**






Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1512001/2024  
FLS. 259  
Rub. 2

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102101440		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JOVENILDE PEREIRA SALES				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino		REGIME DE BENS CASADOS Comunhão Parcial		
NOME DO PAI (em letra maiúscula) FRANCISCO BARROSA SALES		NOME DA MÃE (em letra maiúscula) ALICE PEREIRA SALES		
DATA DE NASCIMENTO (dd/mm/aaaa) 08/05/1972		IDENTIDADE (RG) (número) 1053258990		CPF (número) 450.320.683-49
CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL (CNAE) XXX				
RUA (com número e complemento) RUA NOVA JERUSALEM		NÚMERO 99		
COMPLEMENTO TRANSSALES2016@GMAIL.COM		BAIRRO/DISTRITO JERUSALEM	CNPJ 65727-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002607 - Trizidela do Vale
MUNICÍPIO Trizidela do Vale				UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 001 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL JOVENILDE PEREIRA SALES - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
ENDEREÇO (com número e complemento) RUA NOVA JERUSALEM				NÚMERO 99
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO JERUSALEM	CNPJ 65727-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002607 - Trizidela do Vale
MUNICÍPIO Trizidela do Vale		UF MA	PAÍS BRASIL	E-MAIL (OBRIGATORIO) transsales2016@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4929902 Atividade Secundária 4929901, 7719599		Descrição do Objeto TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ONIBUS E MICRO ONIBUS).		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/03/2016		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.60X.359/0001-04	TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA DE CANCELAMENTO 28/03/2016		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO JOVENILDE PEREIRA SALES		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 MA1170001001942		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil


CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2017 17:20 SOB Nº 20170472817.  
PROTOCOLO 170472817 DE 01/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702958597. NIRE: 21102101440.  
JOVENILDE PEREIRA SALES - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUIS, 01/08/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102101440		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOVENILDE PEREIRA SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) FRANCISCO BARBOSA SALES	(mãe) ALICE PEREIRA SALES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/05/1972	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 1053258990	Orgão emissor SEJSP	UF MA
CPF (número) 450.320.683-49		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (CÓDIGO DO BARRIO - rua, av., etc) RUA NOVA JERUSALEM			NÚMERO 99
COMPLEMENTO TRANSSALES2016@GMAIL	BARRIO/DISTRITO CGRJUSALEM	CEP 65727-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002607 - Trizidela do Vale
MUNICIPIO Trizidela do Vale	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 2 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOVENILDE PEREIRA SALES - ME			TIPO DE EMPRESAMENTO ME (Microempresa)
LÓDIGO DO BARRIO (rua, av., etc) RUA NOVA JERUSALEM			NÚMERO 99
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO JERUSALEM	CEP 65727-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002607 - Trizidela do Vale
MUNICIPIO Trizidela do Vale	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) transsales2016@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinhentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FISCAL) Atividade Principal 4929902 Atividade Secundária 4929901, 7719599	Descrição do Objeto TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ONIBUS E MICRO ONIBUS).		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/03/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.608.359/0001-04	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA DE ASSINATURA 01/08/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO JOVENILDE PEREIRA SALES		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 MA2180001911474	

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 11:43 SOB N° 20180608851.  
PROTOCOLO: 180608851 DE 01/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900980161. NIRE: 21102101440.  
JOVENILDE PEREIRA SALES - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
01/03/2019

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1512001/2021  
FLS. 261  
Rub. e

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

1966035327

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1966035327

PROIBIDO PLASTIFICAR

1966035327

Nome: JOVENILDE PEREIRA SALES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 1053258990 SEJUSP MA

CPF: 450.320.683-49 DATA NASCIMENTO: 08/05/1972

RELACAO: FRANCISCO BARBOSA SALES ALICE PEREIRA SALES

PERMISSAO: ACC: CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 00195809705 VALIDADE: 09/08/2022 1ª HABILITACAO: 21/10/1992

OBSERVAÇÕES:  
A  
CETCP:  
EAR:

*Jovenilde Pereira Sales*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSAO: 04/12/2019

66406818700  
MA041594525

ASSINATURA DO EMISSOR

MARANHÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**TÍTULO ELEITORAL**

NOME DO ELEITOR  
JOVENILDE PEREIRA SALES

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	DV	ZONA	SEÇÃO
08/05/1972	197436111/04		009	0052
MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO			
TRIZIDELA DO VALE / MA	20/08/97			

JUIZ ELEITORAL  
*Maria Eunice Nascimento Serra*  
Juiza Eleitoral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DA

*JOVENILDE PEREIRA SALES*  
ASSINATURA DO APROVEIADO DIGITAL DO ELEITOR

PEDREIRAS/MA
Proc. <u>612004</u> /2021
FLS. <u>267</u>
Rub. <u>2</u>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1517001 / 2021
FLS.	263
Rub.	el

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que JOVENILDE PEREIRA SALES - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2201661385	
NIRE 21102101440 CNPJ 24.608.359/0001-04		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo NOVA JERUSALEM, Nº 99, xxxxx, JERUSALEM - Trizidela do Vale/MA - CEP 65727-000			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20210453583	16/04/2021	BALANCO
901	20191190071	25/10/2019	PROCURACAO
002	20180608851	01/03/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190063769	13/02/2019	BALANCO
002	20170472817	01/08/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170584232	28/06/2017	BALANCO
315	20160298768	15/04/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102101440	15/04/2016	INSCRIÇÃO

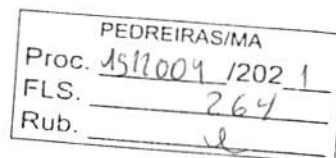
Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/01/2022, às 15:48:06 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código MPL4TFVT.



MAC2201661385

Ricardo Diniz Dias  
Secretário(a) Geral





## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOVENILDE PEREIRA SALES - ME			Protocolo: MAC2201661356
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102101440	CNPJ 24.608.359/0001-04	Arquivamento do Ato de Inscrição 15/04/2016	Início de Atividade 28/03/2016
<b>Endereço Completo</b> Rua NOVA JERUSALEM, Nº 99, JERUSALEM-Trizidela do Vale/MA- CEP65727-000			
<b>Objeto</b> TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ONIBUS E MICRO ONIBUS).			
<b>Capital</b> R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>	<b>Situação</b>
<b>Data</b> 16/04/2021	<b>Número</b> 20210453583	223 / 223 - BALANCO	<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS
<b>Nome do Empresário: JOVENILDE PEREIRA SALES</b>		<b>CPF:</b> 450.320.683-49	
<b>Identidade:</b> 1053258990		<b>Regime de bens:</b> Comunhão Parcial	
<b>Estado civil:</b> CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/01/2022, às 15:47:24 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código X79XGFT5.



Ricardo Diniz Dias  
Secretário Geral





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

PEDREIRAS/MA  
Proc. 15/1001/2021  
FLS. 285  
Rub. 1

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.608.359/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/04/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JOVENILDE PEREIRA SALES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TRANS SALES</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R NOVA JERUSALEM</b>	NÚMERO <b>99</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.727-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JERUSALEM</b>	MUNICÍPIO <b>TRIZIDELA DO VALE</b>
UF <b>MA</b>	TELEFONE <b>(99) 8158-8712</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TRANSsales2016@GMAIL.COM</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/04/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2022 às 15:57:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	4512001/2021
FLS.	266
Rub.	2

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOVENILDE PEREIRA SALES  
CNPJ: 24.608.359/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:13 do dia 08/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2022.

Código de controle da certidão: **B804.4C31.0809.C947**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	15/2001 / 2021
FLS.	267
Rub.	2

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.608.359/0001-04

**Razão Social:** JOVENILDE PEREIRA SALES

**Endereço:** RUA NOVA JERUSALEM 99 / JERUSALEM / TRIZIDELA DO VALE / MA / 65727-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/12/2021 a 19/01/2022

**Certificação Número:** 2021122103235137906333

Informação obtida em 04/01/2022 15:55:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1512001/2021
FLS.	268
Rub.	e

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOVENILDE PEREIRA SALES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.608.359/0001-04  
Certidão n°: 286982/2022  
Expedição: 05/01/2022, às 19:21:36  
Validade: 03/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOVENILDE PEREIRA SALES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.608.359/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do  
Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 24.608.359/0001-04 **Inscrição Estadual:** 12.490520-0

**Razão Social:** JOVENILDE PEREIRA SALES

**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

**Logradouro:** RUA NOVA JERUSALEM

**Número:** 99 **Complemento:**

**Bairro:** JERUSALEM

**Município:** TRIZIDELA DO VALE **UF:** MA

**CEP:** 65727000 **DDD:** **Telefone:** 81588712

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE Principal:** 4929902 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 19/01/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 05/01/2022

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



PEDREIRAS/MA
Proc. 1512001/2021
FLS. 2170
Rub. 270

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 239954/21

Data da

22/11/2021 15:09:47

Inscrição Estadual: 124905200

CPF/CNPJ: 24608359000104

Razão Social: JOVENILDE PEREIRA SALES

Endereço: RUA NOVA JERUSALEM, 99 CEP: 65727000 - JERUSALEM

Telefone: (99)81588712

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/03/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PEDREIRAS/MA	
Proc.	15/2001/1202 1
FLS.	28
Rub.	271 a

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 082878/21

Data da

22/11/2021 15:10:14

Inscrição Estadual: 124905200

CPF/CNPJ: 24608359000104

Razão Social: JOVENILDE PEREIRA SALES

Endereço: RUA NOVA JERUSALEM, 99 CEP: 65727000 - JERUSALEM

Telefone: (99)81588712

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/03/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

PEDREIRAS/MA  
Proc. 15/2001/1202/L  
FLS. 272  
Rub. u

Código de Verificação

VNQTBE5T

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 673

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal

4

CPF/CNPJ

24.608.359/0001-04

Nome/Razão Social

Jovenilde Pereira Sales

Endereço

RUA Nova Jerusalém, 99, JERUSALÉM, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

### ATIVIDADE PRINCIPAL

4929902 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Requerida em: 04 de Novembro de 2021

Em cumprimento ao sujeito passivo acima identificado, protocolado nesta repartição, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos que venham a ser apurados, revendo os arquivos fiscais referentes aos exercícios anteriores e atual, certificamos que não constam pendências em seu nome relativos a tributos e a inscrições em dívida ativa municipal e que o mesmo possui créditos suspensos ou a vencer. Esta certidão tem os mesmos efeitos da prevista no art. nº205 do Código Tributário

Validade (90 dias): 02 de Fevereiro de 2022

Trizidela do Vale - MA, 04 de Novembro de 2021



A autenticidade desta Certidão poderá ser conferida em:

<http://tributario.aspec.com.br/portal.ma.trizideladovale/UC0035ValidarDocumento/T0035L-validar-documento.xhtml>





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
SETOR DE TRIBUTOS

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1517001/2021  
FLS. 273  
Rub. 2

N° de Inscrição		<b>CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	
4			
Nome Empresarial (Razão Social)		CNPJ	
JOVENILDE PEREIRA SALES		24.608.359/0001-04	
Título do Estabelecimento (Nome Fantasia)			
TRANS SALES			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal			
4929902 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento,			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias			
Código	Descrição		
4929901	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento,		
7719599	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem		
Código e Descrição da Natureza Jurídica			
213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
Logradouro		Número	Complemento
RUA Nova Jerusalém		99	
CEP	Bairro	Município	UF
65.727-000	JERUSALÉM	Trizidela do Vale	MA
Substituto Tributário	Regime de Tributação		
Não	1 - NORMAL		
Optante do Simples Nacional			
Sim			

Data da Emissão
11/01/2022 10:45:34

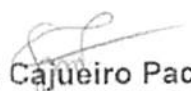


COMARCA DE PEDREIRAS  
SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

# CERTIDÃO

CERTIFICO, atendendo a requerimento verbal de pessoa interessada e por me facultar a lei, que dando busca nesta **SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO** verifiquei **NÃO CONSTAR**, até a presente data, registro(s) de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA/CONCORDATA** contra a empresa **JOVENILDE PEREIRA SALES**, nome fantasia **TRANS SALES**, CNPJ sob o nº **24.608.359/0001-04**, endereço **R NOVA JERUSALEM, Nº 99, JERUSALEM, TRIZIDELA DO VALE/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum Desembargador Araújo Costa Neto, nesta cidade de Pedreiras, do Estado do Maranhão. Eu, Secretário Judicial Substituto Permanente de Distribuição, Mat. 1504398, consultei, digitei e assino.

Pedreiras-MA, 22 de novembro de 2021.

  
**Sérgio Roberto Cajueiro Pacheco**  
Secretário Judicial Substituto de Distribuição



Obs: A Validade desta certidão é de 60(sessenta) dias - Código de Normas da CGJ no Art 198  
Obs.: Esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e na Comarca de Pedreiras, exceto do Juizado Especial Cível e Criminal;  
Obs.: Não constam processos baixados e/ou arquivados;  
Obs.: Não constam processos referentes à carta precatória.  
Rua das Laranjeiras - s/nº - Goiabal - CEP 65725-000, Pedreiras/MA -  
Telefone: (99) 3626-5310 CEP: 65.725-000- Email: distribuicao\_ped@tjma.jus.br

**JOVENILDE PEREIRA SALES - ME**  
**CNPJ: 24.608.359/0001-04, Nire 21102101440**  
**Rua Nova Jerusalem, 99 - Jerusalem - CEP: 65727-000**  
**Trizidela do Vale - MA**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1512001 / 2021
FLS.	275
Rub.	2

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

**ATIVO**

**CIRCULANTE**

**DISPONIBILIDADES**

CAIXA 69.727,96

**BANCOS**

BANCO DIVERSOS R\$ 85.310,24

**CLIENTES**

CLIENTES DIVERSOS R\$ 72.559,68

**NÃO CIRCULANTE**

**IMOBILIZADO**

VEICULOS 325.000,00

INSTALAÇÕES -

(-) DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO -

IMOVEIS 77.863,92 402.863,92

**TOTAL DO ATIVO**

**630.461,79**

**CIRCULANTE**

FORNECEDORES 10.793,14

**OBRIGAÇÃO TRABALHISTAS**

FOLHA DE PAGAMENTO -

INSS A RECOLHER -

FGTS A RECOLHER -

**OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS**

SIMPLES NACIONAL 3.256,88

**CONTAS A PAGAR**

CEMAR A PAGAR 1.683,65

TELEFONE A PAGAR 823,91 2.507,56

**PATRIMONIO LIQUIDO**

CAPITAL 500.000,00

LUCROS ACUMULADOS 113.904,21 613.904,21

**TOTAL DO PASSIVO**

**630.461,79**

Trizidela do Vale (Ma), 31 de dezembro de 2020.

**JOVENILDE PEREIRA SALES**

CPF: 450.320.683-49

Titular

**MARIA LUCELITA GONÇALVS MAIA**

CPF: 535.672.349-09 CRC: 7070/MA

Téc. Em Contabilidade

**JOVENILDE PEREIRA SALES - ME**  
**CNPJ: 24.608.359/0001-04, Nire 21102101440**  
**Rua Nova Jerusalem, 99 - Jerusalem - CEP: 65727-000**  
**Trizidela do Vale - MA**

	PEDREIRAS/MA
Proc.	1512001/2021
FLS.	276
Rub.	2

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2020

<b>RECEITA BRUTA OPERACIONAL</b>	<b>187.147,27</b>
(-) SIMPLES NACIONAL/ISS.....	11.228,84
(=) VENDAS LIQUIDAS	175.918,43
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.....	108.615,66
<b>RESULTADO BRUTO.....</b>	<b>67.302,77</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	
(-) PRO LABORE .....	36.000,00
(-) SERVIÇOS PRESTADOS PJ .....	3.423,19
(-) SERVIÇOS PRESTADOS PF .....	2.106,08
(-) PUBLICIDADES .....	849,71
(-) ENERGIA/TELEFONE .....	1.341,05
(-) MULTAS E JUROS .....	86,36
(-) CORREIOS E TELEGRAFOS.....	415,02
(-) AGUA.....	385,00
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES .....	1.679,11
(-) MATERIAL DE CONSUMO.....	832,90
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.....	561,95
(-) CONSERTOS E REPAROS.....	901,22
<b>LUCRO LÍQUIDO N/ EXERCÍCIO .....</b>	<b>18.721,18</b>
<b>DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	
SALDO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	95.183,03
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO.....	18.721,18
<b>SALDO FINAL DO PERÍODO.....</b>	<b>113.904,21</b>

Trizidela do Vale (Ma), 31 de dezembro de 2020

\_\_\_\_\_  
**JOVENILDE PEREIRA SALES**  
 CPF: 450.320.683-49  
 Titular

\_\_\_\_\_  
**MARIA LUCELITA GONÇALVES MAIA**  
 CPF: 535.672.349-09 CRC: 7070/MA  
 Téc. em Contabilidade

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1912001/2021
FLS.	277
Rub.	2

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO INDICE DE LIQUIDEZ 2020

ILG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$	=	$\frac{227.597,87}{16.557,58}$	=	13,75
ILC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	=	$\frac{227.597,87}{16.557,58}$	=	13,75
ISG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$	=	$\frac{630.461,79}{16.557,58}$	=	38,08
ILS =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	=	$\frac{227.597,87}{16.557,58}$	=	13,75
ILI =	$\frac{\text{DISPONIVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	=	$\frac{155.038,20}{16.557,58}$	=	9,36
IEG =	$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$	=	$\frac{16.557,58}{630.461,79}$	=	0,03

Trizidela do Vale (Ma), 31 de dezembro de 2020

JOVENILDE PEREIRA SALES  
CPF: 450.320.683-49  
Titular

MARIA LUCELITA GONÇALVES MAIA  
CPF: 535.672.349-09 CRC 7070 - MA  
Téc. Em Contabilidade



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1911001/2021
FLS.	278
Rub.	e

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOVENILDE PEREIRA SALES - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
53567234900	MARIA LUCELITA GONCALVES MAIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2021 14:32 SOB Nº 20210453583.  
PROTOCOLO: 210453583 DE 13/04/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102597004. CNPJ DA SEDE: 24608359000104.  
NIRE: 21102101440. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/03/2021.  
JOVENILDE PEREIRA SALES - ME

**JUCEMA**

LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

## Termo de Abertura

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1512001/2021
FLS.	279
Rub.	

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente termo contém um Livro do tipo DIÁRIO, com páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa JOVENILDE PEREIRA SALES - ME, município Trizidela do Vale, CNPJ nº 24.608.359/0001-04, Número de Registro (NIRE) 21102101440.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 15/04/2016

de encerramento do exercício social: 31/12/2020

Trizidela do Vale, 01/01/2020

JOVENILDE PEREIRA SALES

Empresário

CPF 450.320.683-49

Representado por: MARIA LUCELITA GONÇALVES MAIA

CRC/MA 007070

PROCURADOR, CONTADOR



























## Termo de Encerramento

	PEDREIRAS/MA
Proc.	1512001 / 2021
FLS.	291
Rub.	e

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente termo contém um Livro do tipo DIÁRIO, com páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, da empresa JOVENILDE PEREIRA SALES - ME.

Trizidela do Vale, 31/12/2020

\_\_\_\_\_  
JOVENILDE PEREIRA SALES

Empresário

CPF 450.320.683-49

Representado por: MARIA LUCELITA GONÇALVES MAIA

CRC/MA 007070

PROCURADOR, CONTADOR



PEDREIRAS/MA	
Proc.	57001/2021
FLS.	292
Rub.	u

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOVENILDE PEREIRA SALES - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
53567234900	MARIA LUCELITA GONCALVES MAIA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/04/2021 17:10:27 SOB N°  
20210562552.  
PROTOCOLO: 210562552 DE 23/04/2021. NIRE: 21102101440.  
JOVENILDE PEREIRA SALES - ME

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 23/04/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SECRETARIA DE FINANÇAS

Código de Verificação

H6W332NY

Número

1753

Exercício

2022

PEDREIRAS/MA  
Proc. 157001/2021  
FLS. 293  
Rub. 1

### ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Razão Social

Jovenilde Pereira Sales

Inscrição Municipal

4

Nome Fantasia

Trans Sales

Endereço

RUA Nova Jerusalém, 99, JERUSALÉM, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

Atividade Principal

4929902 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CNPJ

24.608.359/0001-04

Nº da Inscrição do Imóvel

115

Área do Terreno (m<sup>2</sup>)

16,00

Área Total Construída (m<sup>2</sup>)

16,00

Área Utilizada (m<sup>2</sup>)

16,00

Horário de Funcionamento

De Às

Observação



ESTE ALVARÁ DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

Data de Concessão

05/01/2022

Data de Validade

31/12/2022

CNPJ da Prefeitura : 01.558.070/0001-22

AVENIDA Deputado Carlos Melo, 1670, PALÁCIO MUNICIPAL MARIA DE JESUS NETA, ARROPORTO, Trizidela do Vale - MA, CEP:

A autenticidade deste alvará poderá ser conferida em:

<http://tributario.aspec.com.br/portal.ma.trizideladovale/UC0035ValidarDocumento/T0035L-validar-documento.xhtml>




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
e-mail: pedreiras@gmail.com

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1517001 / 2021
FLS.	294
Rub.	2

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ nº 06.184.253/0001-49, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco, Pedreiras, Maranhão, inscrita no C.N.P.J sob o nº 10.432.389/0001-06, ATESTA que a empresa JOVENILDE PEREIRA SALES, TRANS SALES, portadora do CNPJ nº 24.608.359/0001-04, com sede na R Nova Jerusalém, 99, Bairro Jerusalém em Trizidela do Vale, Maranhão, CEP nº 65.727-000, forneceu satisfatoriamente a prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, intermunicipal e Interestadual, para transportar pessoas que fazem tratamento fora do domicílio (TFD), de Interesse do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o contrato N° 20190917-003-B/2019-01, Processo Administrativo nº 003-B/2019.

Pedreiras, 06 de janeiro de 2022

  
Marcílio Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria N° 002/2021



PEDREIRAS/MA	
Proc.	151001 /2021
FLS.	295
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Processo Administrativo nº 003-B/2019  
CONTRATO Nº 20190311-003-B/2019-02

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS,  
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
E A EMPRESA JOVENILDE PEREIRA SALES -  
ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.184.253/0001-49, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua São Benedito, s/nº – Bairro São Francisco, Pedreiras, Maranhão, inscrita no C.N.P.J sob o nº 10.432.389/0001-06 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Srª. Karenn Cynthia Santos e Silva Borges, RG Nº 000092806398-4 SSP-MA E CPF Nº 916.138.843-20, e a empresa JOVENILDE PEREIRA SALES - ME, inscrita no C.N.P.J sob o nº 24.608.359/0001-04, com sede na Rua Nova Jerusalém, nº 99, Bairro Jerusalém, Trizidela do Vale – MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srº Jovenilde Pereira Sales, R.G. nº 105325899-0-SEJSP-MA, e C.P.F. nº 450.320.683-49, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 20190311-003-B/2019-02, decorrente do Pregão Presencial - SRP nº 006/2019, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 003-B/2019, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, intermunicipal e interestadual, para transportar pessoas que fazem tratamento fora do domicílio (TFD), de interesse do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 006/2019, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANT	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1	Passagem Rodoviária: Pedreiras - MA / São Luís – MA	Passagem	800	44,50	35.600,00
2	Passagem Rodoviária: São Luís – MA / Pedreiras – MA	Passagem	800	44,50	35.600,00
VALOR TOTAL R\$ ...					71.200,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:  
I – Edital do Pregão Presencial - SRP nº 006/2019;

*Jovenilde*

*[Handwritten signature]*



PEDREIRAS/MA	
Proc.	511001/2021
FLS.	296
Rub.	el

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;  
III – Ata de Registro de Preços nº 020/2019

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2019, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O recebimento do objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os pedidos do objeto a ser adquirido, serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizada a Ordem de Fornecimento, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio hábil, onde estarão detalhados os quantitativos para a entrega.

5.3. A quantidade prevista na cláusula segunda é estimada para o período de vigência do presente contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

5.4. O objeto deste contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA, de forma parcelada, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão nº 006/2019, parte integrante do presente instrumento de contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. O objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto fornecido diretamente por servidor designado.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

  
Gouvêas





PEDREIRAS/MA	
Proc.	161001/2021
FLS.	297
Rub.	1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

  
Gornaldo



FEDREIRAS/MA	
Proc.	512001/2021
FLS.	298
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

7.9. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Conta nº 2926-8, Agência nº 0767, em nome de JOVENILDE PEREIRA SALES.

7.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

8.1. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irredutíveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

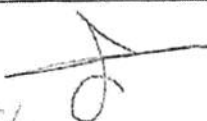
11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedreiras, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	10.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-Função	302 – Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa	0022 – Programa Saúde e Qualidade de Vida
Projeto Atividade	2.053 – Manutenção do Programa de Tratamento Fora do Domicílio
Classificação Econômica	3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
Fonte de Recurso	011400001 – Transferência SUS Bloco Custeio

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA QUALIDADE DOS ITENS**

12.1. Fornecer o objeto conforme especificações constantes do item 4 do Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

  
Jovennilde



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1512001/2021
FLS.	299
Rub.	0

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

13.1. Caberá à CONTRATADA além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial - SRP nº 006/2019 e na Ata de Registro de Preços nº 020/2019:

13.1.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

13.1.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

13.1.4. Entregar, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, no em posto de combustíveis adequado às normas pertinentes, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.2.12. Substituir os Produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.2.13. Substituir os Produtos que apresentarem defeitos durante o período de validade, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

  
Fernando



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1512006/2021
FLS.	300
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000

13.1.14 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de prove-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.1.15 No permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.16. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

- Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

13.1.15. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, em laboratório credenciado, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido a contratada para a inutilização nos termos legais.

13.1.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

13.1.19. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares do item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

13.1.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.1.21. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1 Caberá à CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Presencial - SRP nº 006/2019 e na Ata de Registro de Preços nº 020/2019:

*Fornelbe*



PEDREIRAS/MA	
Proc.	15/1001 / 2021
FLS.	301
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

13.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

14.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

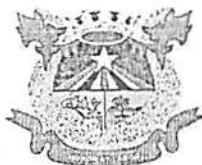
15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

**I- Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

Governador



PEDREIRAS/MA	
Proc.	15700/2021
FLS.	302
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial - SRP nº 006/2019 e neste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

*Journalbe*



PEDREIRAS/MA	
Proc.	4512001 / 2021
FLS.	303
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017, Decreto Municipal nº 005/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

22.1 Este Contrato entrará em vigor a partir de sua assinatura e posterior publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.


**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais diplomas legais pertinentes.

23.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Pedreiras (MA), 11 de março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
KAREN CYNTHIA SANTOS E SILVA BORGES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 012/2017-GPM  
CONTRATANTE

*For mudi*



PEDREIRAS/MA	
Proc.	512001/2021
FLS.	307
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000

JOVENILDE PEREIRA SALES  
JOVENILDE PEREIRA SALES - ME  
CNPJ nº: 24.608.359/0001-04  
Representante Legal: SRº JOVENILDE PEREIRA SALES  
R.G. nº 105325899-0 SEJSP-MA, e C.P.F. nº 450.320.683-49  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. [Handwritten Signature]  
CPF Nº 003990755 36

02. [Handwritten Signature]  
CPF Nº 004.234.133-76

JOVENILDE





PEDREIRAS/MA	
Proc.	1512001/2021
FLS.	305
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Processo Administrativo nº 003-B/2019  
CONTRATO Nº 20190917-003-B/2019-01

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JOVENILDE PEREIRA SALES - ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.184.253/0001-49, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua São Benedito, s/nº – Bairro São Francisco, Pedreiras, Maranhão, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 10.432.389/0001-06 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Srª. Karenn Cynthia Santos e Silva Borges, RG Nº 000092806398-4 SSP-MA E CPF Nº 916.138.843-20, e a empresa JOVENILDE PEREIRA SALES - ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 24.608.359/0001-04, com sede na Rua Nova Jerusalém, nº 99, Bairro Jerusalém, Trizidela do Vale – MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº Jovenilde Pereira Sales, R.G. n.º 105325899-0-SEJSP-MA, e C.P.F. n.º 450.320.683-49, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 20190917-003-B/2019-01**, decorrente do **Pregão Presencial - SRP nº 006/2019**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 003-B/2019**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, intermunicipal e interestadual, para transportar pessoas que fazem tratamento fora do domicílio (TFD), de interesse do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 006/2019, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1	Passagem Rodoviária: Pedreiras - MA / São Luís – MA	Passagem	600	44,50	26.700,00
2	Passagem Rodoviária: São Luís – MA / Pedreiras – MA	Passagem	600	44,50	26.700,00
VALOR TOTAL R\$					53.400,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão Presencial - SRP nº 006/2019;

II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;

*Jovenilde*



PEDREIRAS/MA	
Proc.	157001/2021
FLS.	306
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

III – Ata de Registro de Preços nº 020/2019

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2019, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O recebimento do objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os pedidos do objeto a ser adquirido, serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizada a Ordem de Fornecimento, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio hábil, onde estarão detalhados os quantitativos para a entrega.

5.3. A quantidade prevista na cláusula segunda é estimada para o período de vigência do presente contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

5.4. O objeto deste contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA, de forma parcelada, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, **Anexo II** do Edital do Pregão nº 006/2019, parte integrante do presente instrumento de contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. O objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto fornecido diretamente por servidor designado.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

*Governador*



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1512001 / 2021
FLS.	307
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.9. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Conta nº 2926-8, Agência nº 0767, em nome de JOVENILDE PEREIRA SALES.**

*Joventi*



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1512001/2021
FLS.	308
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - CEP: 65.725-000**

7.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

8.1. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedreiras, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	10.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-Função	302 – Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa	0022 – Programa Saúde e Qualidade de Vida
Projeto Atividade	2.053 – Manutenção do Programa de Tratamento Fora do Domicílio
Classificação Econômica	3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
Fonte de Recurso	011400001 – Transferência SUS Bloco Custeio

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA QUALIDADE DOS ITENS**

12.1. Fornecer o objeto conforme especificações constantes do item 4 do Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Caberá à **CONTRATADA** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial - SRP nº 006/2019 e na Ata de Registro de Preços nº 020/2019:

13.1.1. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

13.1.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

*R. Lovanilda*

*[Assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

PEDREIRAS/MA	
Proc.	151001/2021
FLS.	309
Rub.	u

13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos serviços;

13.1.4. Entregar, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, no em posto de combustíveis adequado às normas pertinentes, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.2.12. Substituir os Serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.2.13. Substituir os Serviços que apresentarem defeitos durante o período de validade, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

13.1.14 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de prove-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.1.15 No permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.16. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

*Goumêl*



PEDREIRAS/MA
Proc. 512001/2021
FLS. 310
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

13.1.15. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do serviço contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, em laboratório credenciado, caso o serviço ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do serviço quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo serviço considerado impróprio ao uso será devolvido a contratada para a inutilização nos termos legais.

13.1.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços.

13.1.19. Os serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares do item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

13.1.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.1.21. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1 Caberá à CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Presencial - SRP nº 006/2019 e na Ata de Registro de Preços nº 020/2019:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

13.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

*Genevilde*



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1517001 / 2021
FLS.	
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -, CEP: 65.725-000

14.1.6. Receber os serviços entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviços entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos Serviços;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

**I- Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição dos serviços prestados com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

*F. J. F. F.*



PEDREIRAS/MA	
Proc.	4512001 /2021
FLS.	371
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial - SRP nº 006/2019 e neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017, Decreto Municipal nº 005/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

*Governador*





PEDREIRAS/MA	
Proc.	1512001 / 2021
FLS.	372
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

22.1 Este Contrato entrará em vigor a partir de sua assinatura e posterior publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

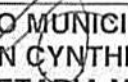
**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

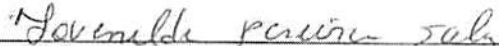
23.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais diplomas legais pertinentes.

23.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Pedreiras (MA), 17 de setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
KAREN CYNTHIA SANTOS E SILVA BORGES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 012/2017-GPM  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
JOVENILDE PEREIRA SALES - ME  
CNPJ nº: 24.608.359/0001-04  
Representante Legal: SRº JOVENILDE PEREIRA SALES  
R.G. n.º 105325899-0 SEJSP-MA, e C.P.F. n.º 450.320.683-49  
CONTRATADA

*Jovenilde*

PEDREIRAS/MA  
Proc. 157001/2021  
FLS. 313  
Rub. 2

05/01/22, 19:40

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 24.608.359/0001-04 450.320.683-49

LIMPAR

Data da consulta: 05/01/2022 19:19:14

Data da última atualização: 05/01/2022 16:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1512001/2021
FLS.	314
Rub.	2

05/01/22, 19:40

Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 24.608.359/0001-04 450.320.683-49

LIMPAR

Data da consulta: 05/01/2022 19:40:32

Data da última atualização: 05/01/2022 16:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (05/01/2022 às 19:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 450.320.683-49.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61D6.1E9B.39FB.3491 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (05/01/2022 às 19:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.608.359/0001-04.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61D6.1EB9.8689.7521 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

PEDREIRAS/MA	
Proc.	61007 / 2021
FLS.	317
Rub.	2



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: JOVENILDE PEREIRA SALES

CPF/CNPJ: 24.608.359/0001-04

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 19:42:39 do dia 05/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ISBP050122194239

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1512001 /2021
FLS.	318
Rub.	u



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOVENILDE PEREIRA SALES**

CPF/CNPJ: **450.320.683-49**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 19:43:09 do dia 05/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 09O1050122194309

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 512001/2021
FLS. 319
Rub. e

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/01/2022 20:43:53

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOVENILDE PEREIRA SALES**  
CNPJ: **24.608.359/0001-04**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1512001 / 2021
FLS.	320
Rub.	d

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



JOVENILDE PEREIRA SALES - TRANS SALES

COM SEDE NA R NOVA JERUSALEM, 99, BAIRRO JERUSALEM, NO  
MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE (MA), CEP Nº 65.727-000

SOLUÇÃO EM TRANSPORTE, LOGISTICA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MARANHÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1512001/2021

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa JOVENILDE PEREIRA SALES (TRANS SALES), com sede na Rua Nova Jerusalém, 99, bairro Jerusalém, no município de Trizidela do Vale (MA), com CEP de nº 65.727-000, neste ato representada pelo seu administrador JOVENILDE PEREIRA SALES, portador do CPF nº 450.320.683-49, com residência comercial na Rua Nova Jerusalém, 99, bairro Jerusalém, no município de Trizidela do Vale (MA), com CEP de nº 65.727-000, e-mail TRANSSALES2016@GMAIL.COM e telefone (99) 8158-8712, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções previstas nas leis, que não possui vínculo direto ou indireto com a administração pública, bem como, não possui em seu quadro de pessoal (integrantes do quadro societário ou ato constitutivo) que sejam servidores(as) públicos(as) ativos(as), inativos(as) ou em regime de licença, vinculado(a) à instituição pública contratante.

Jerusalém, Maranhão em 12 de janeiro de 2022

*Joventilde Pereira Sales*  
JOVENILDE PEREIRA SALES  
ADMINISTRADOR

TRANSSALES2016@GMAIL.COM  
TELEFONE (99) 8158-8712



JOVENILDE PEREIRA SALES - TRANS SALES

COM SEDE NA R NOVA JERUSALEM, 99, BAIRRO JERUSALEM, NO  
MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE (MA), CEP Nº 65.727-000

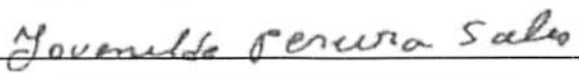
SOLUÇÃO EM TRANSPORTE, LOGISTICA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MARANHÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1512001/2021

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa JOVENILDE PEREIRA SALES (TRANS SALES), com sede na Rua Nova Jerusalém, 99, bairro Jerusalém, no município de Trizidela do Vale (MA), com CEP de nº 65.727-000, neste ato representada pelo seu administrador JOVENILDE PEREIRA SALES, portador do CPF nº 450.320.683-49, com residência comercial na Rua Nova Jerusalém, 99, bairro Jerusalém, no município de Trizidela do Vale (MA), com CEP de nº 65.727-000, e-mail TRANSSALES2016@GMAIL.COM e telefone (99) 8158-8712, DECLARA, em conformidade com a lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.

Jerusalém, Maranhão em 12 de janeiro de 2022

  
JOVENILDE PEREIRA SALES  
ADMINISTRADOR



JOVENILDE PEREIRA SALES - TRANS SALES

COM SEDE NA R NOVA JERUSALEM, 99, BAIRRO JERUSALEM, NO  
MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE (MA), CEP Nº 65.727-000

SOLUÇÃO EM TRANSPORTE, LOGISTICA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MARANHÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1512001/2021

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa JOVENILDE PEREIRA SALES (TRANS SALES), com sede na Rua Nova Jerusalém, 99, bairro Jerusalém, no município de Trizidela do Vale (MA), com CEP de nº 65.727-000, neste ato representada pelo seu administrador JOVENILDE PEREIRA SALES, portador do CPF nº 450.320.683-49, com residência comercial na Rua Nova Jerusalém, 99, bairro Jerusalém, no município de Trizidela do Vale (MA), com CEP de nº 65.727-000, e-mail TRANSSALES2016@GMAIL.COM e telefone (99) 8158-8712, ,  
DECLARA não ter recebido da administração pública ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Jerusalém, Maranhão em 12 de janeiro de 2022

*Jovenilde Pereira Sales*

JOVENILDE PEREIRA SALES  
ADMINISTRADOR

TRANSSALES2016@GMAIL.COM  
TELEFONE (99) 8158-8712





JOVENILDE PEREIRA SALES - TRANS SALES

COM SEDE NA R NOVA JERUSALEM, 99, BAIRRO JERUSALEM, NO  
MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE (MA), CEP Nº 65.727-000

SOLUÇÃO EM TRANSPORTE, LOGISTICA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MARANHÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1512001/2021

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa JOVENILDE PEREIRA SALES (TRANS SALES), com sede na Rua Nova Jerusalém, 99, bairro Jerusalém, no município de Trizidela do Vale (MA), com CEP de nº 65.727-000, neste ato representada pelo seu administrador JOVENILDE PEREIRA SALES, portador do CPF nº 450.320.683-49, com residência comercial na Rua Nova Jerusalém, 99, bairro Jerusalém, no município de Trizidela do Vale (MA), com CEP de nº 65.727-000, e-mail TRANSSALES2016@GMAIL.COM e telefone (99) 8158-8712, para fins do disposto no edital de licitação do pregão em epigrafe, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do pregão eletrônico, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão eletrônico não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,

TRANSSALES2016@GMAIL.COM  
TELEFONE (99) 8158-8712

**JOVENILDE PEREIRA SALES - TRANS SALES**

COM SEDE NA R NOVA JERUSALEM, 99, BAIRRO JERUSALEM, NO  
MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE (MA), CEP Nº 65.727-000

SOLUÇÃO EM TRANSPORTE, LOGÍSTICA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;  
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município, antes da abertura oficial das propostas; e  
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Jerusalém, Maranhão em 12 de janeiro de 2022

*Jovenilde Pereira Sales*

**JOVENILDE PEREIRA SALES  
ADMINISTRADOR**



JOVENILDE PEREIRA SALES - TRANS SALES

COM SEDE NA R NOVA JERUSALEM, 99, BAIRRO JERUSALEM, NO  
MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE (MA), CEP Nº 65.727-000

SOLUÇÃO EM TRANSPORTE, LOGISTICA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1512001/2021

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa JOVENILDE PEREIRA SALES (TRANS SALES), com sede na Rua Nova Jerusalém, 99, bairro Jerusalém, no município de Trizidela do Vale (MA), com CEP de nº 65.727-000, neste ato representada pelo seu administrador JOVENILDE PEREIRA SALES, portador do CPF nº 450.320.683-49, com residência comercial na Rua Nova Jerusalém, 99, bairro Jerusalém, no município de Trizidela do Vale (MA), com CEP de nº 65.727-000, e-mail TRANSSALES2016@GMAIL.COM e telefone (99) 8158-8712, DECLARA, para fins do disposto no inc. v do art. nº 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Jerusalém, Maranhão em 12 de janeiro de 2022

*Jovenilde Pereira Sales*

**JOVENILDE PEREIRA SALES  
ADMINISTRADOR**

TRANSSALES2016@GMAIL.COM  
TELEFONE (99) 8158-8712





JOVENILDE PEREIRA SALES - TRANS SALES

COM SEDE NA R NOVA JERUSALEM, 99, BAIRRO JERUSALEM, NO  
MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE (MA), CEP Nº 65.727-000

SOLUÇÃO EM TRANSPORTE, LOGISTICA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

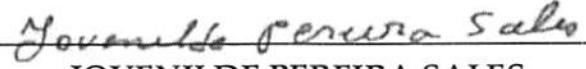
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1512001/2021

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa JOVENILDE PEREIRA SALES (TRANS SALES), com sede na Rua Nova Jerusalém, 99, bairro Jerusalém, no município de Trizidela do Vale (MA), com CEP de nº 65.727-000, neste ato representada pelo seu administrador JOVENILDE PEREIRA SALES, portador do CPF nº 450.320.683-49, com residência comercial na Rua Nova Jerusalém, 99, bairro Jerusalém, no município de Trizidela do Vale (MA), com CEP de nº 65.727-000, e-mail TRANSSALES2016@GMAIL.COM e telefone (99) 8158-8712, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Jerusalém, Maranhão em 12 de janeiro de 2022

  
JOVENILDE PEREIRA SALES  
ADMINISTRADOR

TRANSSALES2016@GMAIL.COM  
TELEFONE (99) 8158-8712



JOVENILDE PEREIRA SALES - TRANS SALES

COM SEDE NA R NOVA JERUSALEM, 99, BAIRRO JERUSALEM, NO  
MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE (MA), CEP Nº 65.727-000

SOLUÇÃO EM TRANSPORTE, LOGISTICA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 – SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1512001/2021

### DECLARAÇÃO ÚNICA

A empresa JOVENILDE PEREIRA SALES (TRANS SALES), com sede na Rua Nova Jerusalém, 99, bairro Jerusalém, no município de Trizidela do Vale (MA), com CEP de nº 65.727-000, neste ato representada pelo seu administrador JOVENILDE PEREIRA SALES, portador do CPF nº 450.320.683-49, com residência comercial na Rua Nova Jerusalém, 99, bairro Jerusalém, no município de Trizidela do Vale (MA), com CEP de nº 65.727-000, e-mail TRANSSALES2016@GMAIL.COM e telefone (99) 8158-8712, DECLARA:

- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da
- obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

TRANSSALES2016@GMAIL.COM  
TELEFONE (99) 8158-8712



## JOVENILDE PEREIRA SALES - TRANS SALES

COM SEDE NA R NOVA JERUSALEM, 99, BAIRRO JERUSALEM, NO  
MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE (MA), CEP Nº 65.727-000

SOLUÇÃO EM TRANSPORTE, LOGISTICA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

- que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Jerusalém, Maranhão em 12 de janeiro de 2022

*Joventilde Pereira Sales*

JOVENILDE PEREIRA SALES

ADMINISTRADOR